



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS TRECHOS TERRA SANTA/ SANTARÉM/TERRA SANTA E TERRA SANTA/MANAUS / TERRA SANTA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/03/2017, às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 – Centro – Terra Santa/PA.

CONTATO: JEANDERSON FERNANDES BRANDÃO **Telefone:** (93) 3538-1149 **e-mail:** licitacaopmts@outlook.com

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Terra Santa.

ÁREA REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço da Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 – Centro – Terra Santa/PA, Telefone (93) 3538-1149 ou através do e-mail licitacaopmts@outlook.com, informando sua razão social, endereço eletrônico e telefone e e-mail, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de Telefone incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA** torna pública e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, em 30/03/2017, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FMS-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 07/06/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 14:00 horas do dia 30/03/2017, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 67 – Centro – Terra Santa/PA.

1.3 – Os envelopes serão entregue no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Terra Santa** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

A despesa com a aquisição do objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 03 01. 04 122 0037 2.011 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

09 09 01. 08 122 1002 2.060 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)



02 01. 04 122 0036 2.007 3.3.9033300 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)

09 09 01. 08 244 0137 2.062 3.3.903300 (APOIO A PESSOAS CARENTES)

08 08 02. 10 301 0200 2.049 3.3.903300 (ENCARGOS COM O TFD)

3 – OBJETO

3.1 – Este edital refere-se à contratação de empresa pela **Prefeitura Municipal de Terra Santa** de aeronaves de pequeno porte para realizar transporte de passageiros nos trechos Terra Santa/ Santarém/Terra Santa e Terra Santa/Manaus / Terra Santa, de acordo com as quantidades e especificações.

3.2– Constituem anexos deste edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Minuta de contrato;

Anexo 03 – Modelo de proposta;

Anexo 04 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 05 – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 06 – Modelo de credenciamento;

Anexo 07 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; e

Anexo 08 - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

4 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício de 2017.

5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – DAS CONDIÇÕES:

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 – DAS RESTRIÇÕES:

5.2.1 – Empresas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

5.2.2 – Concorratória ou com falência decretada.

5.2.3 - Consorciada.

5.2.4 – Empresas que não emitem Nota Fiscal Eletrônica.

6 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Terra Santa**;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 – Número do envelope;

6.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

7 – CREDENCIAMENTO.

7.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

7.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.



7.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 06 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da empresa se é optante pelo Simples Nacional e a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação, juntamente com a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo que consta do (Anexo 08) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 – O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços impressa** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 03** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

8.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

8.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

8.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

8.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 03**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

8.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

8.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, a proposta será desclassificada.

8.7 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 05 deste edital.

9 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Terra Santa**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no



item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- a - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.
- b – Certificado de Habilitação e capacidade física expedido pelo departamento de Aviação Civil – D. A. C.
- C – Homologação da D. A. C. para taxi aéreo.

9.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b - balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “**Certidão de Regularidade Profissional**”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis e nos termos do que prevê Resolução nº 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.
- d - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula – $LC = AC / PC$; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
- I – a comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- II – se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- III – as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- IV – as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 9.1.3 alínea b edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;
- V – a empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

9.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- b.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

d- Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.

d.1– certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 04** deste edital.

9.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.1.1 a 9.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 9.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 07**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço item serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
- 11.1.1 – Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Gestor (a) para homologação do procedimento licitatório;
- 11.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

- 12.1– Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 02**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 12.2– Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá aguardar a convocação comparecer à **Prefeitura Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 12.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
- 12.3– A convocação será feita através de comunicação via e-mail ou correspondência postal (AR);
- 12.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Terra Santa**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 12.5 - No momento da assinatura manual do contrato, o representante da proponente deverá trazer consigo o certificado digital da empresa vencedora para assinatura digital.**
- 12.6– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.



13 – ESCLARECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

13.1 – O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº. 67, Terra Santa/Pa, mediante ao pagamento não reembolsável de **R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais)**, através do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal) e apresentação de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes que deverá ser apresentado no ato da aquisição do edital, e que poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (prédio sede da Prefeitura).

13.2– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (93) 3538-1149 ou através do endereço eletrônico licitacaopmts@outlook.com, até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

13.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

14.2– Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

14.3– A **Prefeitura Municipal de Terra Santa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

14.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal;

14.5- A execução do objeto será de acordo com necessidades da Prefeitura.

14.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Terra Santa, 10 de Março de 2017.

Jeanderson Fernandes Brandão
Pregoeiro

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO



1.1- Registro de preços para contratação de **AERONAVES DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS TRECHOS TERRA SANTA/ SANTARÉM/TERRA SANTA E TERRA SANTA/MANAUS / TERRA SANTA**, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2017. As especificações do objeto com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS para Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÕES DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM.	25	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
2	FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO SANTARÉM/TERRA SANTA.	25	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
3	FRETE DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO TERRA SANTA/MANAUS	15	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
4	FRETE DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MANAUS/TERRA SANTA	15	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
				Total :	R\$ 380.000,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica em virtude da necessidade de contratação de **AERONAVES DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS TRECHOS TERRA SANTA/ SANTARÉM/TERRA SANTA E TERRA SANTA/MANAUS / TERRA SANTA**.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços cotados, a quantidade solicitada, valor unitário e total, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com a demanda e necessidade do município, mediante o recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMTS;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMTS, sobre os serviços ofertados;

9 – OBRIGAÇÕES DA PMTS

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata solução;



10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS”, de um lado o (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representado pelo Gestor (a) Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação **de AERONAVES DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS TRECHOS TERRA SANTA/ SANTARÉM/TERRA SANTA E TERRA SANTA/MANAUS / TERRA SANTA**, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do Município.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e execução do serviço.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa com a aquisição do objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 03 01. 04 122 0037 2.011 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
09 09 01. 08 122 1002 2.060 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
02 01. 04 122 0036 2.007 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)

09 09 01. 08 244 0137 2.062 3.3.903300 (APOIO A PESSOAS CARENTES)
08 08 02. 10 301 0200 2.049 3.3.903300 (ENCARGOS COM O TFD)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
 - 9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
 - 9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 00012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, XX de XXXX de 2017.

Assinatura
(GESTOR)
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº _____

2º _____
RG Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 03
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item . Especificações

De acordo com planilha descritiva.

Obs.: Não é obrigatória a cotação dos seis itens desta licitação.

▮ Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

▮ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

▮ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM.	25	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
2	FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO SANTARÉM/TERRA SANTA.	25	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
3	FRETE DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO TERRA SANTA/MANAUAS	15	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
4	FRETE DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MANAUAS/TERRA SANTA	15	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
				Total :	R\$ 380.000,00

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO 04
MINUTA DE DECLARAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 05
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Razão Social: _____.
Endereço: _____.
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.
Nome da pessoa para contatos: _____.
Telefone: (____) _____ E-mail: _____.
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.
RG nº: _____ CPF: _____.
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 06
MODELO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
R.G:
CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Empresa:
Representante legal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-PMTS-FME-FMS-FMAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à (cidade)/(Estado) por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/PA e de CPF nº, DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso